



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº 0018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0014/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.	
ENDEREÇO: AV. MAMEDE FERNANDES DANTAS, Nº 195	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE CEP: 49100-113
CNPJ: 13.414.982/0001-00	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO	
ESTADO CIVIL: -	PROFISSÃO: DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CPF: 649.***.***-72	RG: 11*****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	
ENDEREÇO: Avenida Santo Antonio, Sala b Sala b - Centro, LAGARTO (SE) / BRASIL - CEP. 49400000	
TELEFONE: (79) 99944-0055	
CNPJ: 12.184.807/0001-00	
INSC. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ANDRADE FONTES	
CPF: 030.***.***-03	RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS BEM COMO SUPRIR A AUSÊNCIA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE. para atender às necessidades da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta ou Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 987080) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	12	MES	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
(Cód. 987083) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	12	MES	R\$ 3.599,00	R\$ 43.188,00
(Cód. 987083) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	12	MES	R\$ 3.599,00	R\$ 43.188,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (dozes) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo xxx da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 126.576,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência ou do item xx do Projeto Básico.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência ou item xx do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

contratante), conforme discriminado no item 14 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-24016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-04.122.0010

PROJETO OU ATIVIDADE-2103- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE

ELEMENTO DE DESPESA-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTE DE RECURSO-15000000 RECURSOS NAO VINCULADO DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência ou nos itens xx e xx do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.4 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico, correspondente ao Anexo xx do Aviso de Contratação Direta ou Edital nº xx/20xx.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item xx do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº PE0014/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº PE0014/2025;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE
FONTES:030***195** em 18/08/2025 10:53:33

**PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: IGOR ANDRADE FONTES
RG: ---- CPF: 030.***.***-03**



Assinado digitalmente por CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO:649.***.644-**
Data: 18/08/2025 14:52:23
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=C1ADFC7>

**CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**